



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Daniel Santos da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º - O processo de atribuição de classes e aulas para os professores temporários classificados no Processo Seletivo 01/2019 obedecerá ao disposto na presente Resolução.

Art. 2º - Fica instituída Comissão de Atribuição de Classes e Aulas para a execução, coordenação e supervisão em todas as fases e etapas, garantindo a transparência e legitimidade do processo.

Parágrafo único — A Comissão de Atribuição de Classes e Aulas será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, e composta pelos ocupantes das seguintes funções:

- Diretor da Escola Municipal;
- Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI;
- Supervisor de Ensino.

Art. 3º - Compete aos Diretores, ouvidos os docentes e respeitada ordem de classificação dos mesmos no processo seletivo, atribuir as classes e/ou aulas de sua Unidade Escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação e as situações de acumulação remuneradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 4º - A atribuição seguirá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo 01/2019, iniciando a chamada a partir do candidato seguinte ao último contratado pelo município no ano de 2020.

Parágrafo único - Caso ainda restem classes e/ou aulas que não foram atribuídas e já tenha sido chamado o último candidato classificado no Processo Seletivo, a chamada retornará a partir do primeiro candidato classificado.

Art. 5º - A sequência da atribuição será:

- Primeiro: Classes/aulas do Ensino Fundamental
- Segundo: Classes/aulas da Educação Infantil
- Terceiro: Classes/aulas de Especialistas

Art. 6º - Todos os contratados terão como dever participar das atividades na comunidade escolar e local, dos cursos de capacitação, das reuniões (APM e Conselhos), palestras ou qualquer atividade relacionada ao seu cargo, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o ano corrente. Caberá ao diretor da Unidade Escolar verificar o não comparecimento, devendo tomar as providências cabíveis.

Art. 7º - Para minimizar os riscos de contágio pelo Coronavírus, os candidatos que participarão da sessão de atribuição devem enviar para o e-mail supervisao@joaoramalho.sp.gov.br, até o dia **13/01/2021**, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- RG
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO PARA COM O SERVIÇO MILITAR (PARA HOMENS)
- DIPLOMA DE FORMAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA EXERCÍCIO DO CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, OU CASO EXERÇA, DOCUMENTO COM DESCRIÇÃO COMPLETA DO CARGO E RESPECTIVA CARGA HORÁRIA

§1º Após o envio da referida documentação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura remeterá, em resposta ao e-mail recebido, uma confirmação de recebimento e regularidade da documentação;

§2º Após o recebimento da confirmação de regularidade documental, o candidato deverá complementar a documentação, caso necessário, e confirmar sua ciência, em resposta ao mesmo e-mail.

§3º As vias originais dos documentos citados devem ser levadas para conferência no ato da atribuição.

§4º O candidato que apresentar-se no ato da atribuição sem ter enviado a documentação para o e-mail citado no CAPUT deste artigo estará impedido de participar da sessão, perdendo o direito à vaga.

Art. 8º - Os candidatos devem comparecer à sessão utilizando máscara e levar a própria caneta, de cor azul.

Parágrafo único - É obrigatório a todos, durante a permanência no local designado para ocorrer a sessão, o cumprimento do distanciamento social.

Art. 9º - A sessão de atribuição será realizada no dia **14/01/2021 às 09h**, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Paulo de Azevedo, nº320, em João Ramalho.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Ramalho 07 de Janeiro de 2021.

Daniel Santos da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura